

LEI Nº. 1002/2019

Data: **06/06/2019**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a celebrar acordo judicial nos autos de nº 0001932-11.2018.8.16.0183, AÇÃO DE COBRANÇA, em que são partes como Requerente **URBANO KOOP**, brasileiro, casado, calceteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.339 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 372.205.009-04, residente e domiciliado na localidade de Linha Surubi, zona rural, município de Sulina, Estado do Paraná, e como Requerido **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, com sede à Rua Tupinambá, 68, Centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP 85565-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, **PAULO HORN**, em tramite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São João, estado do Paraná.

Parágrafo Único: O acordo Judicial mencionado no “caput” deste artigo, será efetuado pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a serem pagos pelo Município de Sulina/PR, em favor de **URBANO KOOP**, em 3 (três) parcelas mensais fixas e consecutivas de R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com vencimento da primeira em data de 30/06/2019, a segunda em 30/07/2019 e a última em 30/08/2019, cujo pagamento dar-se-á mediante previa homologação judicial, sendo que o valor da pretensão deduzida pelo Requerente, encontra respaldo em declaração de moradores e fotos dos serviços realizados no trecho juntado nos autos 0001932-11.2018.8.16.0183 referente eventos 1.4 e 1.5 (projudi), descritos no “caput” deste artigo, cujo valor atualizado até a data de 31 de março de 2019, é de R\$ 15.590,89 (dez mil quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 06 de junho de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 06 de junho de 2019.

PUBLICADO EM ____/06/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/06/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE